

CONSELHO PLENO
10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 03 a 07/11/2025
Ementário

01. PARECER CEE/CP Nº 42/2025

APROVADO EM 07/11/2025

e-Prot: 24.803.886-1

Int.: Secretaria de Estado da Educação/Diretoria de Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de análise e manifestação sobre a Proposta Pedagógica Escolas do Futuro – Programa Educação para o Futuro.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. Dá-se por apreciada a Proposta Pedagógica Escolas do Futuro – Programa Educação para o Futuro, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná/Seed/PR, devendo a Seed: a) encaminhar a este Conselho, processos próprios de autorização, de cada instituição de ensino, para a oferta da Proposta Pedagógica Escolas do Futuro – Programa Educação para o Futuro, em atendimento ao disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; b) padronizar a carga horária semanal descrita com os quadros apresentados na citada Proposta Pedagógica.

02. PARECER CEE/CP Nº 43/2025

APROVADO EM 07/11/2025

e-Prot: 24.683.322-2

Int.: Sindicato dos Estabelecimentos Particulares do Estado do Paraná - SINEPE

Mun.: Curitiba

Ass.: Consulta referente à habilitação necessária para a atuação no componente curricular “Educação Digital e Computação” na Educação Básica, bem como sobre a forma de sua implementação: como componente curricular específico ou proposta transversal.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Marli Regina Fernandes da Silva e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. Dá-se por respondida a consulta do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná – Sinepe/PR, considerando o mérito deste Parecer e observância obrigatória dos preceitos legais que regulamentam a matéria.

03. PARECER CEE/CP Nº 44/2025

APROVADO EM 07/11/2025

e-Prot: 24.490.328-2

Int.: Fundação Bradesco

Mun.: Paranavaí

Ass: Manifestação sobre a delegação/autonomia para atos secundários da rotina administrativa.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. Dá-se por respondida à consulta da Fundação Bradesco, município de Paranavaí, solicitada a este Conselho sobre a manifestação sobre a delegação/autonomia para atos secundários da rotina administrativa, sendo delegação desnecessária, conforme contido no Mérito do Parecer. Reitera-se a necessária articulação entre o Núcleo Regional de Educação (NRE) e as instituições de ensino e suas mantenedoras, visando à orientação e ao esclarecimento de dúvidas quanto ao cumprimento das normas nos processos regulatórios e sobre sua atuação.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR